



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 4 AO CONTRATO 10/2019 - SR/PF/RR/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.051866/2018-22

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1413508, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, página 7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.278.459/0005-06, sediada na Av. Major Williams, 632-A, São Pedro, CEP 69306-705, Boa Vista/R, representada pelo senhora **SOLANGE SIMÕES**, Diretora unidade de negócios security, RG 19.770.180-2 SSP/SP, CPF nº 079.809.488-58, e pelo senhor **MARCELO ARAÚJO RIVAS**, Gerente Comercial, RG 085.615.151 IFP-Detran/RJ, CPF nº 994.030.487-00, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.051866/2018-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2019 - SR/PF/RR, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2023 a 31/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 79.527,60 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 954.331,18 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200384;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172371;

Elemento de Despesa: 33.90.37.03

Plano Interno: PF99900AG23;

Nota de Empenho: 2023NE000013;

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, data assinatura.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 16/05/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ARAUJO RIVAS, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SIMÕES, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28617925** e o código CRC **2A408326**.